





PROCESSO LICITATÓRIO № 050/2024 CREDENCIAMENTO № 008/2024 INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO № 032/2024

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS EM ACUPUNTURA PARA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE GRAVATÁ, FACEIRA, POÇÕES, PORTO ALVES, SÃO JOÃO MARQUES E SÃO JOÃO PITEIRAS. ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-

MG.

CREDENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – plataforma licitar digital

Data início para entrega do envelope e documentação:

07/11/2024 a partir das 09:00 horas

Data final para entrega do envelope e documentação:

30/12/2024 até as 16:00 horas

Local:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação:

Gustavo Henrique Dias Oliveira

Nomeação:

Portaria nº 019/2024







PROCESSO LICITATÓRIO №. 050/2024 INEXIGIBILIDADE №.032/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO №.008/2024

EDITAL

| EDITAL DE CREI | DENCIAMENTO PRESENCIAL REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 | |
|----------------|---------------------------------------------------------------|--|
| Local: | O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá | |
| | exclusivamente no formato eletrônico através do site | |
| | www.licitardigital.com.br | |
| Período: | 07 de Novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. | |
| Horário: | De 09:00 hs até as 16:00 hs | |
| Recebimento | aA partir de 07 de novembro de 2024. | |
| documentação: | | |
| Modo: | | |
| | Aberto/Eletrônico | |

1 - PREÂMBULO

O município de Chapada do Norte/MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 019/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 07/11/2024 a 31/12/2024 no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 PROCESSO 050/2024 INEX 032/2024, que tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS EM ACUPUNTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE GRAVATÁ, FACEIRA, POÇÕES, PORTO ALVES, SÃO JOÃO MARQUES E SÃO JOÃO PITEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG. Esses atendimentos eventuais para atendimento de demandas reprimidas em algumas especialidades, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS.

2 - **DO OBIETO**

- 2.1 O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS EM ACUPUNTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE GRAVATÁ, FACEIRA, POÇÕES, PORTO ALVES, SÃO JOÃO MARQUES E SÃO JOÃO PITEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG.
- **2.2** A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.º 101 Centro de Chapada do Norte/MG no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/ ou www.licitardigital.com.br licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento visa selecionar e contratar profissinais de acupuntura para atendimento no Município de Chapada do Norte – MG.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão prestados na sede do Município e nas comunidades quilombolas de gravatá, faceira, poções, porto alves, são joão marques e são joão piteiras, zona rural do município de Chapada do Norte-MG.
- 4.2 Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida





no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

- 4.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.
- 4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.
- 4.3 Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.
- 4.4 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.
- 4.5 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Chapada do Norte, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.
- 4.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. 7.8 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros;
- 4.7 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.
- 4.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- 4.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 4.10 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- **5.1** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG.
- **5.1.1** É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser





transferidos a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG.

5.2 – Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Agente de Contratação o envelope lacrado, contendo a "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nome da empresa, nome e número da modalidade.

5.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte MG, Rua João Luiz Rodrigues Soares,101, Centro Chapada do Norte MG, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ÀO GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N°032/2024
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2024
NOME DA EMPRESA:

- 5.3.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.
- 5.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 5.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 5.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.
- **–** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.7- Dos Documentos de Habilitação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declarações de cumprimento, conforme modelo Anexo VI
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Proposta de Credenciamento (Anexo III)
- i) Declaração de que concorda e cumpre os requisitos solicitados neste edital (Anexo II)
- **5.7.1** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia.
- **5.7.2-** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e





trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Aceitação dos Termos do Edital e Anexos
- **6.1.1**. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

6.2 - Efetivação da Contratação/Credenciamento

6.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

6.3 - Critérios de Habilitação

- 6.3.1. Será considerada habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.7 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.
- 6.4 Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços
- 6.4.1 **Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.
- 6.4.2 **Critério de Sorteio e Rodízio**: A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.
- 6.4.3 **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.
- 6.4.4 **Documentação e Conformidade**: Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

6.5 - Estimativa Quantitativa

O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7 - DA CONVOCAÇÃO





- **7.2** O Agente de Contratação convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Credenciamento;
- **7.3** O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assina-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte.
- **7.4 -** O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- **7.5 -** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br;
- **7.6 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

8 - DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro:

Fichas dotações orçamentarias:

| Ficha | Descrição | Natureza |
|-------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 627 | Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade | Outros Serviços de Terceiros - P. F |
| 629 | Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade | Outros Serv. Terc P. Jurídica |
| 631 | Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade | Outros Serv. Terc P. Jurídica |

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta **(ANEXO V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços serão prestados nos Centros de Convivência e Cultura, denominados: 1- Felicidade (localizado na sede do município) e 2-Quilombo (localizado no Distrito de Tocoiós) neste Município de CHAPADA DO NORTE-MG, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.





12 - DOS RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- **14.1-** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.
- **14.2** Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14 - DOS ANEXOS

- **15.1** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência
- b) ANEXO II Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV Modelo Declarações conjuntas;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de Disponibilidade de profissional
- f) ANEXO VI Minuta de Termo.

Chapada do Norte/MG, 06 de novembro de 2024

Gustavo Henrique Dias Oliveira

Agente de Contratação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência estabelece os diretrizes para o credenciamento de profissional especializado em acupuntura interessados em prestar serviços à Secretaria Municipal Saúde de Chapada do Norte-MG.

2. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS EM ACUPUNTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE GRAVATÁ, FACEIRA, POÇÕES, PORTO ALVES, SÃO JOÃO MARQUES E SÃO JOÃO PITEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte-MG identificou a necessidade de diversificar e qualificar os tratamentos oferecidos à população. A introdução de serviços de acupuntura visa proporcionar alternativas terapêuticas eficazes, reduzir a dependência de medicamentos, promover a saúde integral dos pacientes e melhorar a qualidade de vida da população.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Descrição do Objeto

O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento de especialistas em acupuntura para a prestação de serviços de acupuntura na rede municipal de saúde de Chapada do Norte-MG. A prestação de serviços abrange:

- Realização de sessões de acupuntura e técnicas correlatas.
- Avaliação e diagnóstico energético dos pacientes.
- Desenvolvimento de planos de tratamento individualizados.
- Monitoramento e registro da evolução dos pacientes.
- Integração com a equipe multidisciplinar da rede de saúde municipal.

4.2. Objetivos dos Serviços

Os serviços de acupuntura têm como principais objetivos:

- Promover a Saúde Integral: Contribuir para a saúde integral dos pacientes, abordando não apenas os sintomas, mas também as causas subjacentes das condições de saúde.
- Reduzir a Dependência de Medicamentos: Oferecer alternativas terapêuticas que diminuam a necessidade de medicamentos e seus efeitos colaterais.
- Melhorar a Qualidade de Vida: Aliviar sintomas de doenças crônicas e agudas, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar geral dos pacientes.
- Prevenir Doenças: Utilizar a acupuntura como ferramenta de prevenção, ajudando a reduzir a incidência de doenças e a manter a saúde dos pacientes.

5. REOUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

Os interessados em participar do credenciamento devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Certificação em acupuntura por instituição reconhecida;
- b) Experiência mínima de 2 anos na prática de acupuntura;
- c) Registo ativo no conselho profissional correspondente;
- d) Comprovação de participação em cursos de atualização e capacitação contínua em acupuntura e técnicas correlatas;
- e) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- f) Estar em dia com obrigações eleitorais e militares (para homens):





- g) Apresentar documentação que comprove regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos CND);
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme os dispositivos da lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

7.1. Estimativa de quantidades será baseada de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada do Norte-MG.

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade |
|------|--------------|---------------------------------------------------|------------|
| 1 | Atendimentos | PROFISSIONAL COM ESPECIALIDADE EM ACUPUNTURA | 300 |
| | | QUE CUMPRA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES | |
| | | ATIVIDADES: | |
| | | A) DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO: CONSISTE NA | |
| | | ELABORAÇÃO DE ANAMNESE COMPLETA DE CADA | |
| | | PACIENTE ASSIM COMO O PROGNÓSTICO PARA O | |
| | | TRATAMENTO DE CADA CASO; | |
| | | B) ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E PERSONALIZADOS; | |
| | | C) ENCONTROS COM AGENTES DE SAÚDE E PROFISSIONAIS | |
| | | DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO; | |
| | | D) AVALIAÇÕES E MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS; | |
| | | CONSIDERANDO QUE AS DESPESAS COM | |
| | | DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR | |
| | | CONTA DO PROFISSIONAL CONTRATADO QUE DEVERÁ | |
| | | ATENDER NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS | |
| | | QUILOMBOLAS DE GRAVATÁ, FACEIRA, POÇÕES, PORTO | |
| | | ALVES, SÃO JOÃO MARQUES E SÃO JOÃO PITEIRAS, ZONA | |
| | | RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE: | |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Definição de valores de remuneração baseados na realidade regional e no orçamento disponível e de acordo levantamento através de orçamentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. São obrigações da Contratante: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 10.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência à ordem cronológica de pagamento.
- 12.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.1.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13. DISPOSTOS FINAIS:

- 13.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Saúde e o profissional credenciado;
- 13.2. A Secretaria reserva-se o direito de cancelar ou revogar o credenciamento a qualquer momento, mediante motivo justificado.
- 13.3. Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo







com o presente documento.

| Chapada do Norte 18 de j | julho de 2024. |
|--------------------------|----------------|
|--------------------------|----------------|

Jaine Maria de Matos Evangelista Oliveira Secretário Municipal de Saúde







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

| EMPRESA/LICITA CNPJ/CPF: ENDEREÇO: REPRESENTANTA DADOS BANCÁRI Vimos por meio credenciamento | DE N.º 032/2024 TO N.º 008/2024 ANTE E LEGAL: OS: desta, apresentar a | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| CREDENCIAMEN EMPRESA/LICITA CNPJ/CPF: ENDEREÇO: REPRESENTANTA DADOS BANCÁRI Vimos por meio credenciamento | ANTE E LEGAL: O desta, apresentar a | | | | |
| EMPRESA/LICITA CNPJ/CPF: ENDEREÇO: REPRESENTANTA DADOS BANCÁRI Vimos por meio credenciamento | ANTEE LEGAL:O desta, apresentar a | | | | |
| CNPJ/CPF: ENDEREÇO: REPRESENTANT! DADOS BANCÁRI Vimos por meio credenciamento | E LEGAL: OS: o desta, apresentar a | | | | |
| ENDEREÇO: REPRESENTANTI DADOS BANCÁRI Vimos por meio credenciamento | E LEGAL: OS: o desta, apresentar a | | | | |
| REPRESENTANT DADOS BANCÁRI Vimos por meio credenciamento | E LEGAL: OS: o desta, apresentar a | | | | |
| DADOS BANCÁRI Vimos por meio credenciamento | OS:o desta, apresentar a | | | | |
| Vimos por meio credenciamento | desta, apresentar a | | | | |
| credenciamento | | esta comissão nos | | | |
| SECRETARIA M QUALIDADE E | EM ACUPUNTURA O IUNICIPAL DE SAÚI EFICIÊNCIA DO AT credenciamento, visan | DE DE CHAPADA I CENDIMENTO À PO | DO NORT OPULAÇÃ | TE/MG, VISAN O, acompanha | NDO MELHORAR A da da documentação |
| ITEM DESC | CRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| *** | | | | | |
| OBSERVAÇÃO: I | NCLUIR APENAS OS IT | ENS DE INTERESSE | | | |
| | cientes de todas as clá pal de Chapada do Nor | | | | |
| | ,de | de 202 | 4 | | |

Assinatura do responsável pela Empresa







ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o n^o do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir n^o RG), e CPF (inserir n^o CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao_, no CREDENCIAMENTO nº 008/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Assinatura do responsável pela Empresa







ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

| Eu, | , portador(a) do CPF nº | , representante legal da empresa_ | e |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| do CNPJ nº | , com sede na | , declaro, sob as penas da L | ei, o seguinte: |
| () Declaro que | não incorro nas condições impeditiva | as do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal ı | nº 14.133/21. |
| () Declaro que 14.133/21. | atendo aos requisitos de habilitação | , conforme disposto no art. 63, inciso I, | da Lei Federal nº |
| | | cargos para pessoa com deficiência e pa nas específicas, conforme art. 63, inciso | |
| | | l licitação está em conformidade com eracidade e autenticidade dos document | |
| direitos trabalh convenções col | istas assegurados na Constituição F | ende a integralidade dos custos para o ederal, nas leis trabalhistas, nas norma ajustamento de conduta vigentes na da .133/21. | ıs infralegais, nas |
| | estou ciente do edital e concordo con ão, conforme o art. 67, inciso VI, da L | n as condições locais para o cumprimen ei Federal nº 14.133/21; | to das obrigações |
| (dezoito) anos e | em trabalho noturno, perigoso ou insa dos 14 (quatorze) anos, na condição | . 68, da Lei nº 14.133/21, que não empr alubre e não emprego menor de 16 (deze o de aprendiz, nos termos do inciso XXX | esseis) anos, salvo |
| | | lutiva, empregados executando trabalh $^{ m IV}$ do art. $1^{ m o}$ e no inciso III do art. $5^{ m o}$ | |
| estar enquadra o disposto no ar a exercer o dire | do como ME/EPP/Cooperativa, confo | o das sanções e multas previstas neste orme a Lei Complementar nº 123/2006, rmos declaro conhecer na íntegra, estan tos. | não contrariando |
| | | ,de | de 2024 |
| | | | |

Assinatura do responsável pela Empresa







ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

| A empresa/pessoa fisicapelo seu represen cidade deinscrito no CPF so CREDENCIAMENTO nº 008/2024 vem perante devidamente reg pertinente e atende ao item documentos necessários para habilitação) do e | tante legal, r b nºe Vossa Senhoria istrado no _conforme docu | esidente e domicilia m atendimento ao d DECLARAR que CRM n.º mentação em anexo | ado à rua lisposto no o p l , nos termo | , na Edital do profissional possui formação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| - | | de | | de 2024 |

Assinatura do responsável pela Empresa

Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101 – Centro – Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 Telefone: 33 3739-1105 – e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br







ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

| TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o | , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º | _, neste ato representado pelo(o)Sr:), portador do |
| CPF nº, doravante denominado simplesme | ente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob |
| o nº situado à Rua: B: | na cidade de/MG - CEP:, doravante |
| denominado simplesmente CONTRATADO(A), n | este ato representado por, portador do CPF nº. |
| , têm entre si certo e ajustado a | contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) |
| encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Pr | imeira, tudo nos termos da <mark>Inexigibilidade de Licitação nº</mark> . |
| 032/2024 - Credenciamento nº. 008/2024, P | rocesso Licitatório nº. 050/2024, regendo-se pelo disposto na |
| Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições | adiante enunciadas: |

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE/MG, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 050/2024 - Credenciamento nº. 008/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024,** fundamentada no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria de nº 38 de 07/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou, conforme anexo único deste termo de credenciamento.
- **3.2** Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:
- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.
- **3.3** É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;
- **3.4** Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS





- **4.1** O serviço contratado será prestado nos dias, nos horários e no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde com carga horária conforme termo de referência do Credenciamento nº 008/2024 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- **4.2** Para atingir os objetivos, o (a) contratado (a) deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado;
- **4.3** Prestar os serviços objeto deste termo de credenciamento com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;
- **4.4** Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;
- **4.5** Desenvolver as atividades contratadas mantendo o funcionamento dos serviços de forma contínua e ininterrupta e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada à coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com as especialidades e unidades de atendimento solicitadas;
- **4.6** Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- **4.7** Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- **4.8** Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica, sendo que o (a) contratado (a) deverá observar as seguintes condições gerais:
- a) o gerenciamento das ações caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) gratuidade aos usuários das ações e serviços de saúde executados no âmbito do contrato;
- c) a prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- e) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 0 (a) contratado (a) terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Os termos terão validade até 30/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1** O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;
- **6.1** Comprovar a qualificação profissional;
- **6.2-** Garantir a manutenção do prontuário ativo do paciente dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo e preencher adequadamente todos os documentos constantes do prontuário médico, com letra legível, devidamente assinado e carimbado.
- **6.3-** Velar pelo preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- **6.4** Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.5- A escolha do local de trabalho do profissional será a cargo da administração da Secretaria Municipal de Saúde;





- **6.6-** Prestar atendimento, conforme atribuição de cada profissional, visando manter o funcionamento dos serviços, de forma contínua e ininterrupta, presencial ou em regime de sobreaviso, quando for o caso;
- **6.7-** Propor a implantação e/ou alteração de protocolos de conduta, conforme literatura vigente e medicina baseada em evidências, mediante aprovação e em comum acordo com a chefia da Secretaria Municipal de Saúde, caso julgue necessário para melhor atendimento aos usuários;
- 6.8- Atender aos pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- **6.9** A pessoa credenciada tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro;
- **6.10** Participar de reuniões quando convocado;
- **6.11** Os profissionais médicos do (a) contratado (a) deverão manter responsabilidade Ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- **6.12-** Zelar pelos equipamentos e pelas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança, necessárias para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos;
- **6.13** Utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do seu uso quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.14** Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias;
- **6.15** Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- **6.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- **6.17** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- **6.18** Contribuir para manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- **6.19-** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- **6.20** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.21** Apresentar previamente solicitação dos materiais usados pela especialidade, para aquisição por parte do Município, a fim de que seja evitada a falta dos mesmos;
- **6.22-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- **6.23** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:





- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- **8.2** Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.
- **8.3** As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1- O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





| Ficha | Descrição | Natureza |
|-------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 627 | Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade | Outros Serviços de Terceiros - P. F |
| 629 | Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade | Outros Serv. Terc P. Jurídica |
| 631 | Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade | Outros Serv. Terc P. Jurídica |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

- **14.1** Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal n° 14.133/21;
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 14.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;
- **14.3** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
- 18.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.





| Chapada do Norte/M | IG de | de 2024 |
|-----------------------|--------|---------|
| uliapaua uu Nul te/ M | iu, uc | ue 202 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG

CNPJ nº 16.886.608/0001-03 Leandro Evangelista do Socorro Contratante

NOME DA EMPRESA

CNPJ nº _____ Nome do representante legal Contratado

| Testemunhas: | |
|--------------|--------|
| Nome: | Nome: |
| CPF nº | CPF nº |







ANEXO ÚNICO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2024 INEXIGIBILIDADE 032/2024 CREDENCIAMENTO 008/2024

| ITEM | DESRCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|-----|------|--------------|----------------|
| 1 | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 2 | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |